



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1896/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir ações no Plano Plurianual 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.845/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.847/2021, e dá outras providências.”

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ação no Plano Plurianual 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº **1.845/2021**, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, Anexo III – Metas das Ações e Programas, estabelecida pela Lei Municipal nº **1.847/2021**, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento para o exercício de 2022, estabelecido pela Lei Municipal nº **1.851/2021**, de 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para ser aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar +.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Art. 4º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais, de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro ocorrido no exercício anterior no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da receita do FMS da Rede Bem Cuidar RS-PE, conforme Portaria SES Nº928/2021.

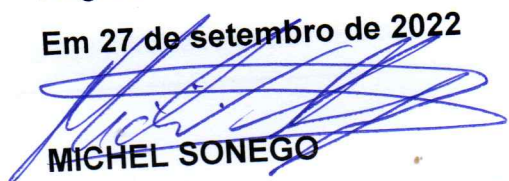
Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos vinte e sete de setembro de 2022.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27 de setembro de 2022


MICHEL SONEGO

**Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de planejamento.**

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m.1.062/2009)
Em 27 / 09 / 22